

LICITAÇÃO Nº 079/2019

CONVITE Nº 047/2019

Abertura: **04/12/2019**

Horário: **11:00hs**

Local: **Sala de Reuniões desta Prefeitura**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, RS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 8666/93, e legislação pertinente, torna público para conhecimento dos interessados, que **até às 11:00 horas do dia 04 de dezembro de 2019**, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, estará recebendo em envelopes separados contendo documentação e proposta.

I – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a execução de obra por empreitada global para contratação de Empresa, com vistas a melhorias na Escola Independência, situada na Sede do Distrito de Linha Ismael, Município de Esperança do Sul, sendo que a Empresa a ser contratada deverá estar legalmente habilitada perante ao CREA, bem como possuir em seu quadro técnico, Profissional legalmente habilitado junto ao CREA, conforme solicitado através do Memorando nº 723/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº1893/2019, conforme a seguir especificado:

1.0	SERVIÇOS INICIAIS:	Unid	Quat.
1.1	Remoção de piso de madeira sem reaproveitamento	m ²	248,70
1.2	Remoção de azulejo cerâmico sem reaproveitamento	m ²	343,54
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Regularização de piso	m ²	592,24
2.2	Piso Inter travado, 20x10 cm, espessura de 6 cm	m ²	50,00
2.3	Revestimento cerâmico esmaltado, placas 45x45	m ²	592,24
2.4	Revestimento cerâmico esmaltado, para roda pé	m ²	40,09
3.0	INSTALAÇÃO PLUVIAL		
3.1	Calha em aço galvanizado número 24, desenvolvimento 50cm	m	23,00
3.2	Joelho 90 graus, 100mm, para água pluviais instalados em condutores verticais	unid	3,00
3.3	Tubo pvc 100mm, para águas pluviais instalado em condutores verticais de água	m	3,50
4.0	SERVIÇOS FINAIS		
4.1	Limpeza final de obra	m ²	592,24

OBSERVAÇÕES:

a) Na proposta vencedora deverá ser especificado em separado o valor da mão de obra e material para execução do objeto, os quais não poderão ser superior ao orçado, caso forem as propostas serão desclassificadas.

b) A Empresa deverá responsabilizar-se pela limpeza da obra após a conclusão dos serviços.

c) Quando da participação de Cooperativas sobre o valor orçado da mesma para a Mão de Obra, terá sobre o mesmo um acréscimo / adicional de 15% (quinze por cento), referente a Imposto Previdenciário (INSS) que o Município terá que recolher a Previdência Social.

- d) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa, totalmente acabada, com todas as Instalações (elétricas, água, esgoto, gás, pluviais , etc...) em pleno funcionamento e com o INSS da Obra Totalmente Quitado (com a apresentação da CND da Previdência Social).
- f) Projeto Arquitetônico, Plantas, Memoriais e Diversos, referente ao Objeto deste processo Licitatório, poderá ser adquirido junto a Sede da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, Divisão de Compras e Licitações, munidos de Um Pen Drive.
- g) Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com o Engenheiro Responsável Sr. EDUARDO NOLL (55-36164150).
- h) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memórias Descritivos da Obra e dos Materiais que fazem parte deste.
- i) A Empresa Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária discriminando o Valor do material e o valor da Mão de Obra e encargos separadamente, conforme exigências de Lei da Previdência Social.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

1. Dos Envelopes

As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta, os quais serão abertos e julgados às 11h:30min. do mesmo dia.

Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Envelope nº 1 – Documentação	Envelope nº 2 – Proposta
PM de Esperança do Sul, Av. Rio Branco, 1626, Centro Esperança do Sul – RS, CEP 98635-000	PM de Esperança do Sul, Av. Rio Branco, 1626, Centro Esperança do Sul – RS, CEP 98635-000
Licitação nº 079/2019	Licitação nº 079/2019
Convite nº 047/2019	Convite nº 047/2019

2. Da Documentação

2.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, mediante fotocópia autenticada, salvo as emitidas pela internet, a seguinte documentação:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14;
- b) Certidão de Regularidade de Situação c/FGTS;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal e Estadual;
- d) Contrato Social e ultima alteração;
- e) Registro do CNPJ.
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT.
- g) Certidão de Regularidade perante o CREA, da empresa.
- h) Certidão de Regularidade perante o CREA do Responsável Técnico da obra.

3. Da Habilitação

3.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação do item “2. Da Documentação”, de acordo com o solicitado;

4. Da Proposta

4.1 - A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar o nome do mesmo endereço e nº do CPF, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes aos objetos licitados; e

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 dias.

5 - DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento será procedido de acordo com o tipo de licitação **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo julgado vencedor o participante que apresentar o menor preço nestes termos.

5.1.1 – **Em caso da participação no referido processo de Empresas denominadas como Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá ser considerado como preço final o acréscimo dos valores referentes á previdência social – INSS, para fins de julgamento em consideração as demais empresas.**

5.2 - Caso de empate de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio, de acordo com o Art. 45, § 2º, da mesma Lei;

5.3 - A COMISSÃO poderá admitir as propostas que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade entre os proponentes;

5.4 – Para o Julgamento e classificação das propostas financeiras será considerado o tipo de licitação conforme critério adotado, cotado em Real, pertinente ao objeto e dentro dos padrões exigidos.

5.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1– Que não atendam a todas a exigências do presente Edital;

6 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E e E.P.P em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a", desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- OBS: - O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P.

6.1 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.

a) - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendem ao item 6 deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superior em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

- d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (hum) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 6.1 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "l" deste item.
 - Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item "d" da Clausula 6.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.
- f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 6.1, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.
- g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

7- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Feita a classificação das propostas e não havendo a interposição de recursos a COMISSÃO emitirá relatório conclusivo encaminhando o processo à autoridade Competente para homologação, com a adjudicação do objeto ao primeiro classificado;

7.2 - Decorrido o prazo para interposição de recurso será Homologado o procedimento licitatório ao vencedor;

7.3 - Após, a licitante adjudicatório será notificado e convocado, se necessário, a firmar a documentação a forma de execução do objeto.

8. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. O prazo para execução dos serviços constantes deste instrumento, e término da obra, é de até 60 (sessenta) dias, a contar da ordem de início a qual poderá ocorrer imediatamente após a homologação do processo, ou caso não tiver saldo financeiro neste exercício está será formalizada no início do exercício de 2020, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, caso haja necessidade e exclusivamente a critério da contratante.

8.2. O atraso ou a inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

8.3. Verificada a não-conformidade dos materiais e/ou serviços, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

8.4. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue após a emissão de atestado de execução do objeto.

8.5. A Empresa vencedora terá que fornecer ART - CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica), de todos os serviços executados e cópia da matrícula no INSS da referida obra, acompanhada da original, no prazo de 15 dias do inicio das obras, bem como, para a liberação da última parcela do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos com o INSS, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a comprovação deste recolhimento. Caso não haja o recolhimento dentro de 15 (quinze) dias, após termo de conclusão da obra, faculta-se a Contratante a proceder o desconto relativo a tal débito deste pagamento.

8.6 - A Contratante procederá o desconto relativo ao débito com o ISSQN no ato dos pagamentos, incidentes sobre a mão de obra. Quaisquer infrações contratuais, da mesma forma, poderão ser abatidas do valor principal.

8.7- No prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, após homologação e chamamento administrativo à licitante-vencedora deverá estar apta a contratar com a Prefeitura o objeto licitado.

8.7.1 – O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

8.8 - A Administração Municipal poderá rejeitar todas as propostas que não estejam de acordo com as normas da presente licitação.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes com a presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.2.144 – Manutenção e conservação prédios escolares educação infantil – 623 – 3390390000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

06.02.2.145 – Manutenção e conservação prédios escolares ensino fundamental – 723 - 3390390000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O proponente deverá cotar os preços para pagamento de acordo com o Boletim de Medição, e conforme cronograma físico-financeiro, após emissão da nota fiscal/fatura e liberação feita pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação (Atestado de Execução). Não serão efetuados pagamentos de parcelas em separado de instalações ou mobilizações para execução da obra e respectivos serviços. O pagamento será efetuado somente após a emissão do Boletim de Medição, por parte do Engenheiro da Prefeitura Municipal, limitado-se ao cronograma físico - financeiro do exercício.

10.2 - No caso de aplicação de pena de multa, a mesma será retirada nas parcelas vincendas.

10.3 – Durante os prazos contratuais os preços serão fixos e irrevogáveis.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões proferidas em decorrência da presente licitação caberá recurso por escrito à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva Ata;

11.2 - Os recursos advindos da habilitação ou inabilitação das participantes, assim como do julgamento das propostas, *terão efeito suspensivo*, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir efeito meramente devolutivo aos recursos interpostos;

11.3 - Interposto o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo da lei;

11.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante à Administração o participante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da entrega e abertura dos envelopes de documentação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DA GARANTIA

12.1 - A contratada será integral responsável pela obra em seus fatores de execução pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva da obra.

13. DO CONTRATO E EXECUÇÃO DA OBRA

13.1 - O contrato deverá ser assinado pela licitante vencedora, junto a Secretaria de Administração e Planejamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de ofício

confirmando a contratação, sob pena de decair do direito de contratação, multa de 10% (dez por cento), do preço proposto e impedimento de participar de licitações pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2- Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente licitação visa selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de **ESPERANÇA DO SUL/RS**, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios legais;

14.2 – Poderá participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

14.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis;

14.4 – Os pedidos de esclarecimentos e respostas referente ao presente Edital, deverão ser dirigidos por escrito a Comissão de Licitações, nos prazos previstos em lei, bem como as respostas serão formuladas nos mesmos termos;

14.5 – O Município responderá às questões formuladas através de e-mail compras@esperancadosul.rs.gov.br ou adm@esperancadosul.rs.gov.br ou contato@esperancadosul.rs.gov.br. As informações prestadas pelo órgão público serão numeradas seqüencialmente e consideradas aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório;

14.6 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se prazo legal para esta modalidade de licitação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;

14.7 – São inaceitáveis alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução e a entrega do objeto licitado;

14.8 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época;

14.9 - Os atos decorrentes desta licitação serão públicos, exceto quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

14.11 – Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis, em especial a Lei de Licitações nº8.666/93 e alterações posteriores;

14.12 - A apresentação de proposta pressupõe que esta terá validade pelo prazo da contratação inicial;

14.13 – O Município de ESPERANÇA DO SUL/RS reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie, excepcionada a hipótese do Art. 49 parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

14.14 – Os interessados em participar deste procedimento licitatório “**Carta Convite**”, deverão proceder nos termos do presente edital.

Esperança do Sul, 25 de novembro de 2019.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO de obra por empreitada global para contratação de Empresa, com vistas a melhorias na Escola Independência , situada na Sede do Distrito de Linha Ismael;

CONTRATANTE: O Município de ESPERANÇA DO SUL/RS, CNPJ/MF N°01613464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOISES ALFREDO LEDUR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) n°2069814891 e CPF n° 001123780-56;

CONTRATADO:, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, na cidade de/RS, neste ato representada por, CI n°, CPF n°, Residente e domiciliado em na Rua/Av., n°, doravante denominada contratado, tem entre si, justo e contratado o quanto segue, com fundamento no Processo Licitatório n° 079/2019, Carta Convite n° 047/2019, mediante cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa com vistas a **execução de obra por empreitada global para contratação de Empresa, com vistas a melhorias na Escola Independência, situada na Sede do Distrito de Linha Ismael, Município de Esperança do Sul, sendo que a Empresa a ser contratada deverá estar legalmente habilitada perante ao CREA, bem como possuir em seu quadro técnico, Profissional legalmente habilitado junto ao CREA, conforme solicitado através do Memorando n° 723/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº1893/2019, conforme a seguir especificado:**

1.0	SERVIÇOS INICIAIS:	Unid	Quat.
1.1	Remoção de piso de madeira sem reaproveitamento	m²	248,70
1.2	Remoção de azulejo cerâmico sem reaproveitamento	m²	343,54
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Regularização de piso	m²	592,24
2.2	Piso Inter travado, 20x10 cm, espessura de 6 cm	m²	50,00
2.3	Revestimento cerâmico esmaltado, placas 45x45	m²	592,24
2.4	Revestimento cerâmico esmaltado, para roda pé	m²	40,09
3.0	INSTALAÇÃO PLUVIAL		
3.1	Calha em aço galvanizado número 24, desenvolvimento 50cm	m	23,00
3.2	Joelho 90 graus, 100mm, para água pluviais instalados em condutores verticais	unid	3,00
3.3	Tubo pvc 100mm, para águas pluviais instalado em condutores verticais de água	m	3,50
4.0	SERVIÇOS FINAIS		
4.1	Limpeza final de obra	m²	592,24

OBSERVAÇÕES:

a) Na proposta vencedora deverá ser especificado em separado o valor da mão de obra e material para execução do objeto, os quais não poderão ser superior ao orçado, caso forem as propostas serão desclassificadas.

b) A Empresa deverá responsabilizar-se pela limpeza da obra após a conclusão dos serviços.

c) Quando da participação de Cooperativas sobre o valor orçado da mesma para a Mão de Obra, terá sobre o mesmo um acréscimo / adicional de 15% (quinze por cento), referente a Imposto Previdenciário (INSS) que o Município terá que recolher a Previdência Social.

d) Quando da entrega da Obra a mesma deverá estar limpa, totalmente acabada, com todas as Instalações (elétricas, água, esgoto, gás, pluviais , etc...) em pleno funcionamento e com o INSS da Obra Totalmente Quitado (com a apresentação da CND da Previdência Social).

f) Projeto Arquitetônico, Plantas, Memoriais e Diversos, referente ao Objeto deste processo Licitatório, poderá ser adquirido junto a Sede da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, Divisão de Compras e Licitações, munidos de Um Pen Drive.

g) Para maiores Informações sobre a Obra entrar em contato com o Engenheiro Responsável Sr. EDUARDO NOLL (55-36164150).

h) A Empresa vencedora deverá seguir rigorosamente o Projeto Arquitetônico, Plantas e Memórias Descritivos da Obra e dos Materiais que fazem parte deste.

i) A Empresa Licitante deverá apresentar Planilha Orçamentária discriminando o Valor do material e o valor da Mão de Obra e encargos separadamente, conforme exigências de Lei da Previdência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para execução conforme constante no objeto será de R\$ () sendo o valor de R\$ () referente aos materiais e valor de R\$ () referente a mão de obra, os quais serão pagos de acordo com o Boletim de Medição, e conforme cronograma físico-financeiro, após emissão da nota fiscal/fatura e liberação feita pelo Eng. Da Prefeitura Municipal (Atestado de Execução). Não serão efetuados pagamentos de parcelas em separado de instalações ou mobilizações para execução da obra e respectivos serviços. O pagamento será efetuado somente após a emissão do Boletim de Medição, por parte do Engenheiro da Prefeitura Municipal, limitado-se ao cronograma físico - financeiro do exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de total e inteira responsabilidade da CONTRATADA, obrigações de quaisquer natureza, nos termos delineados no edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) - advertência; b) - multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93; c) - rescisão do contrato; d) - suspensão do direito de participar em licitações do Município; e) Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA FACULDADE DE RESCISÃO

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos: a) Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante; b) Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei; c) Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA CONTRATUAL EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual, podendo a mesma ser descontada de créditos, se porventura existentes, da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01.2.144 – Manutenção e conservação prédios escolares educação infantil – 623 – 3390390000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

06.02.2.145 – Manutenção e conservação prédios escolares ensino fundamental – 723 -3390390000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

CLÁUSULA OITAVA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência: a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº079/2019, Carta Convite nº047/2019; b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em referência; c) Outros documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO PELA INEXECUÇÃO

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, bem como o descumprimento de prazo para execução, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista neste instrumento, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES PARA QUITAÇÃO TOTAL

A Empresa vencedora terá que fornecer ART - CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica), de todos os serviços executados e cópia da matrícula no INSS da referida obra, acompanhada da original, no prazo de 15 dias do início das obras, bem como, para a liberação da última parcela do pagamento a Contratada obriga-se a apresentar a CND – Certidão Negativa de Débitos com o INSS, referente ao objeto do presente instrumento, sob pena de não receber o valor referido até a comprovação deste recolhimento. Caso não haja o recolhimento dentro de 15 (quinze) dias, após termo de conclusão da obra, faculta-se a Contratante a proceder o desconto relativo a tal débito deste pagamento.

Parágrafo Primeiro: **A Contratante procederá o desconto relativo ao débito com o ISSQN no ato dos pagamentos. Quaisquer infrações contratuais, da mesma forma, poderão ser abatidas do valor principal.**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES FISCAIS

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando sob a responsabilidade do Sr. Eduardo Noll – Engenheiro Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O objeto desta deverá estar concluído em perfeitas condições, a contar de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, caso haja necessidade e justificativa fundamentada por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO GARANTIA DA OBRA

A contratada será integral responsável pela obra em seus fatores de execução pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva da obra.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Três Passos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ESPERANÇA DO SUL – RS, de DE 2019.

Município de Esperança do Sul
MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CPF N°

Eduardo Noll – Engenheiro Civil.
Fiscal do Contrato

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

Testemunhas:

1) _____

CPF N°

2) _____

CPF N°